



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO N° 50 / 2026
DATA DO RECEBIMENTO 02/10/26
HORA DO RECEBIMENTO 10:28
Assinatura: *Katia Brando*

Projeto de Lei Legislativo nº 05 / 2026

Declara como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Município de Diamantino/MT a Romaria em Homenagem a Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Município de Diamantino/MT a Romaria em Homenagem a Nossa Senhora Aparecida, realizada anualmente no dia 12 de outubro, em razão de sua relevância histórica, cultural, social e identitária para a população diamantinense.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se patrimônio cultural imaterial o conjunto de práticas, celebrações, ritos, expressões de fé, manifestações culturais, saberes tradicionais, formas de organização comunitária e participação popular associadas à Romaria, transmitidas de geração em geração.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente da área de cultura, deverá:

I – promover o registro da Romaria em livro próprio de bens culturais imateriais do Município;

II – incentivar ações de salvaguarda, preservação, documentação e divulgação histórica da Romaria;

III – apoiar iniciativas de educação patrimonial relacionadas à Romaria, respeitado o princípio da laicidade do Estado;

IV – estimular parcerias com instituições culturais, religiosas, educacionais e comunitárias para valorização da memória histórica local.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Art. 4º O reconhecimento de que trata esta Lei possui natureza exclusivamente cultural e histórica, não configurando adoção, incentivo ou promoção de crença religiosa pelo Município, em observância ao princípio constitucional da laicidade do Estado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias, suplementadas se for o caso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 28 de janeiro de 2026.


Monnize da Costa Dias Zangeroli
Vereadora – União Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A Romaria em Homenagem a Nossa Senhora Aparecida, realizada tradicionalmente no dia 12 de outubro, constitui uma das mais significativas manifestações culturais e sociais do Município de Diamantino, reunindo anualmente fiéis, famílias e membros da comunidade em um momento de fé, devoção e convivência coletiva.

A Romaria, além de seu caráter religioso, representa um importante evento cultural imaterial, pois envolve práticas comunitárias, símbolos, ritos, expressões de espiritualidade e formas de organização social que se perpetuam ao longo das gerações, fortalecendo a identidade cultural do povo diamantinense.

Destaca-se ainda que a data coincide com o Dia das Crianças, conferindo à Romaria um significado especial, marcado pela participação familiar, pelo incentivo a valores como solidariedade, esperança e tradição, reforçando os laços comunitários e culturais do Município.

Nos termos do art. 216 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 3.551/2000, o reconhecimento da Romaria como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial visa preservar a memória coletiva, valorizar a identidade local e garantir ações de salvaguarda cultural, sem afronta ao princípio da laicidade do Estado, conforme entendimento consolidado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Diante da relevância histórica, social e cultural da Romaria para a população de Diamantino, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 28 de janeiro de 2026.

Monnize da Costa Dias Zangeroli
Vereadora – União Brasil